



A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL LENOIR VARGAS FERREIRA HOSPITAL REGIONAL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO, do tipo Menor Preço e Técnica, destinado a (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (conforme exigências descritas na Lista de Itens (anexo I).

**OBJETO DO CONVÊNIO:**

Aquisição de equipamento e material permanente para estruturação de unidade de atenção especializada em Saúde.

**PROPOSTA SICONV 084916/2009**

**DA PARTICIPAÇÃO:**

O Participante responde integralmente por todos os atos praticados na Cotação Eletrônica pelo sistema Bionexo, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema.

O participante deverá entrar contato setor de Compras para ter melhores informações sobre o cadastro no Plataforma Bionexo. Telefone 49 3321 6507

O envio da proposta vinculará a Participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**DA HABILITAÇÃO**

**1.1 Habilitação Jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

Fazenda (CNPJ)

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
  - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecidos pelas contratantes; estes atestados deverão conter, necessariamente, à especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestado, bem como sua avaliação, inclusive quanto a assistência técnica e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.

### **DA PROPOSTA:**

1. As propostas deverão ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) na opção “COTAÇÃO . ENVIAR AS PROPOSTA sedex, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia 23 de abril 8:00 Horas previstos no preâmbulo;

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) descrição técnica detalhada do equipamento proposto, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Edital.
- c) número do registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;
- c) prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação completa dos equipamentos.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação: (SEM

## QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE):

- a) Estando o registro informado na alínea “c” vencido, participante deverá anexar cópia autenticada da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- b) Deverá ser anexada cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, se for o caso;
- c) catálogos técnicos ou outros prospectos que demonstrem claramente o(s) equipamento(s) ofertado(s);

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

## **RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

a) Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos Editais, os participantes, por meio de email que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico. No prazo estipulado na Ata.

## **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO EDITAL.**

Os bens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

A entrega do objeto deste Edital deverá ser feita no local indicado na Confirmação de Pedido, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, instalação, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-lo(s) 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos;

Não será(ão) aceito(s) equipamento(s) bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de 01 (um) manual operacional, redigido em português, e 01 (um) manual técnico para manutenção, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à vista mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada

no Banco do Brasil S/A.

**DAS SANÇÕES PARA CASO ATRASO ENTREGA :**

a) multa de 10% a 30% sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

**COTAÇÃO ELETRÔNICA BIONEXO NR  
PROPOSTA SICONV :084916/2009**

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1	<p><b>LAVADORA TERMODESINFECTORA:</b></p> <p>QTDE: 01</p> <p>Equipamento para lavagem , enxague e desinfecção térmica automática de instrumentais cirúrgicos, utensílios, vidrarias e acessórios para anestesia, tubos de sucção e embalagens. Com capacidade mínima de 400 (quatrocentos)litros. Com estrutura em alumínio, com isolamento térmico, câmara interna e tubulação em aço inox, com portas que contenham sistema de fechamento automático, dotadas de sistema de segurança, o qual deve impedir abertura simultânea das portas através de sistema sonoro e/ou visual, com sistema de abertura para acesso de manutenção, equipada com chave geral para casos de emergência, com visor de vidro temperado, quadro de comando com imagem em tela colorida, com definição de tempo e temperatura nas fases do processo e com comando pré programados e acessíveis para alteração, iluminação interna. Equipado com bombas dosadoras para detergente enzimático, desencrostante e lubrificante, com sistema programável de dosagem para controle de injeção de detergentes. Impressora embutida no painel frontal, unidade de secagem</p>			

	<p>acoplada , temperatura regulada por termostato. A maquina deverá ter no mínimo 01(um) carro para transporte de materiais com capacidade de 400 litros em aço inox , que contenha 01 (um) rack para material de anestesia e 01 (um) para material de endoscopia em aço inox , um rack para carga, com 05 (cinco)prateleiras em aço inox. Que contenha 12(doze) cestos aramados em aço inoxidável para instrumental, adequados ao tamanho do equipamento.</p>			
2	<p><b>LAVADORA EXTRATORA :</b></p> <p>QTDE:01</p> <p>Equipamento para lavagem e centrifugação de roupas, com capacidade mínima para 100 kg de roupas secas por ciclo, Sistema de comandos através de C.L.P. permitindo a definição dos programas de lavagem por tipo de tecido e grau de sugidade, com dupla porta lateral em relação ao cesto interno, possibilitando sua instalação em barreira sanitária, adequada ao uso hospitalar, com sistema e proteção paralisador do ciclo na oscilação excessiva do cesto, com sistema de segurança junto das portas externas e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação trabalhista. Corpo externo construído em chapa de aço inoxidável AISI -304, com espessura mínima de 2mm, cesto interno dividido em 2 ou 3 compartimentos , construído em chapa de aço inoxidável , Sistema de sustentação construído de forma de impeça a oscilaão excessiva do equipamento em funcionamento. Sistema eletrônico com conversor de freqüênciapara garantir a suavidade nas partida do motor, com controle de velocidade.Controle de temperatura por sensor. Travamento das portas através de atuadores pneumáticos. Comandos automáticos</p>			

através de C.P.L. Para definição de programas distintos de lavagem adequados ao ciclo, ao tipo de tecido e ao grau de sujidade da roupa processada. Saída para impressora para emissão de relatórios de produção. Motor entre 20 e 30cv .			
---	--	--	--

**CONDICOES DE PAGTO:**

**FRETE:**

**ANEXO II**

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA Nº**

Termo de Contrato de Assistência Técnica e Garantia, celebrado entre **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA** e a Empresa \_\_\_\_\_, autorizado através da **COTAÇÃO ELETRÔNICA BIONEXO ID \_\_\_\_\_**.

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira</b>
CNPJ:	02.122.913.0001-06
Endereço:	Rua Florianópolis 1448 E Bairro Santa Maria
Representada por:	Dr. Severino da Silva Teixeira Filho

<b>CONTRATADA:</b>	
CNPJ:	
Endereço:	
Representada por:	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a *Assistência Técnica e Cobertura Assistencial Total Durante o Período de Garantia* dos BENS adquiridos através **COTAÇÃO ELETRÔNICA BIONEXO ID \_\_\_\_\_**.
- 1.2. Edital supra citada, conforme proposta da CONTRATADA e condições editalícias;
- 1.3. Os itens cobertos por este contrato são os estabelecidos na Ordem de Fornecimento em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO**

- 2.1. O endereço para entrega dos bens será: **Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira**, Rua Florianópolis 1448E Bairro Santa Maria Chapecó – SC, Fone (49) 3321 6507.
- 2.2. O prazo para entrega dos bens será: 60 (trinta) dias.
- 2.3. Os bens a serem entregues:
  - 2.3.1. Deverão ser novos, entendido como tal, de PRIMEIRA UTILIZAÇÃO
  - 2.3.2. Deverão atender rigorosamente às especificações constantes na Relação de Compras e na proposta da CONTRATADA;
  - 2.3.3. Deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
  - 2.3.4. Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de

madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Os bens serão recebidos no local estipulado na cláusula segunda, pelo setor responsável da unidade receptora;

3.2. Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;

3.3. O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

3.4. Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

3.5. A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.

3.6. A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta de preços;

3.7. A troca se dará em prazo estipulado pela CONTRATANTE, de acordo com item danificado ou irregular.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO DOS BENS**

4.1. Para os itens que couber, os bens citados na Relação de Compras deverão ser instalados pela CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE caiba qualquer ônus;

4.2. A instalação será feita pela CONTRATADA, na Unidade Hospitalar a que se destina o bem, conforme Relação de Compra, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré instalação do equipamento/aparelho, instruindo à CONTRATANTE quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;

4.3.1. O detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

4.4. A instalação, a critério da CONTRATANTE, deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE;

4.5. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO**

5.1. Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;

5.2. A garantia dos bens, conforme proposta da CONTRATADA, será de 12 (doze) meses;

5.3. O prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;

5.4. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

6.2 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;

6.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

6.4 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

6.5 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006 e Decreto Estadual nº 4.661, de 25 de agosto de 2006.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1 - Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas Edital desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da **INADIMPLÊNCIA**.

### **7.2 - DAS PENALIDADES**

7.2.1 - Ressalvados os casos de força maior ou casos fortuitos, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

7.2.2 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, devidamente atualizado, até o limite de 6% (seis por cento);

7.2.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, aplicará multa em dobro.

7.2.4 - As penalidades que poderão ser aplicadas a Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 4.661, de 25 de agosto de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nesta COTAÇÃO ELETRONICA .

### **7.3 - DAS SANÇÕES**

7.3.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital junta-mente com as seguintes sanções:

7.3.1.1 - Advertência;

7.3.1.2 - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos à Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;



- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de REGISTRO PREÇO realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do registro
- i) fraudar a execução do contrato ou documento equivalente;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato ou documento equivalente.

7.3.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública através de processo administrativo;

7.3.2 - Na aplicação das sanções e das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93;

7.3.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada;

7.3.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.3.5 - As sanções que poderão ser aplicadas a Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 4.661, de 25 de agosto de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nesta COTAÇÃO ELETRÔNICA no Contrato ou documento equivalente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas no Financeiro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, situada no 5º (quinto) andar endereço citado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Eletrônico, respeitando o disposto na Cotação Eletrônica Bionexo ID \_\_\_\_\_ seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

8.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

8.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula sétima;

8.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 4.661, de 25 de agosto de 2006 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

8.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapecó \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO HOSP LENOIR VARGAS FERREIRA**  
CNPJ 02.122.913.0001-06

Ass: \_\_\_\_\_  
CNPJ

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
C.P.F: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
C.P.F: \_\_\_\_\_

